



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.651.200/0001-72, situada na Avenida seis, n.º 706, Bairro Centro, Chapadão do Sul-MS, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria 010/2022 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site bll.org.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022	
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AOS FUNDOS (CULTURA, DIREITOS DO IDOSO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE) E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 10.520/02 – DECRETO Nº 10.024/2019 – DECRETO 7.746/2012 – DECRETO Nº 7.892/2013 – DECRETO MUNICIPAL Nº 3.260/2020 - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 – APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALÉM DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

Destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei 123/2006, onde serão priorizadas as licitantes sediadas no município de Chapadão do Sul.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no bll.org.br, no dia **18 de julho de 2022 com início às - 09:00 (horário) horas, horário de Brasília.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia (horário de Brasília).**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimentos aos fundos (cultura, direitos do idoso, assistência social e saúde) e secretarias municipais, conforme descritos e especificados no **ANEXO I** – Termo de Referência.

2.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços **Anexo VI**, sendo que a contratação com o (s) fornecedor (es) se fará por intermédio do instrumento citado, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o art. 15 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, além de estar devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site bll.org.br



- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site bll.org.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chapadão do Sul - MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site do provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site bll.org.br, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail licita.chapadao@outlook.com.

5.1.1. Caberá à Pregoeira e o responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimento;

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, e caso haja alteração de condições que afetem a formulação da proposta, será designada nova data para realização do certame. Entretanto, caso se tratem de pequenas alterações visando esclarecimento e que não interfiram nas condições estabelecidas neste edital, poderão ser sanadas pela formalização de adendos, sendo mantida a data de realização do certame (**art.22 do Decreto Federal nº 10.024/2019**).

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: bll.org.br

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens apresentados pela licitante que eventualmente contemple produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão considerados desclassificados.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;



- Marca;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

6.12. Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central – Avenida Quatro, 540 fundos Centro, Chapadão do Sul-MS, de segunda a sexta – feira, no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00h.

6.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 No país;



7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.27.1 Após encerramento da fase de lance o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no município de Chapadão do Sul. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para a etapa seguinte.

7.27.2 Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município de Chapadão do Sul, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

7.27.3 Em caso positivo o pregoeiro justificará em campo específico a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance a empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

7.28 Todas as negociações serão realizadas por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O Pregoeiro poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 3.260/2020 - mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. DOCUMENTOS REALTIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos no subitem 8.1.1, letras "a", "b", "c", "d" e "e", no caso de apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

9.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a Fazenda Federal e Dívida Ativa



da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal relativo à licitante, relativo à respectiva sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame/contratual;

e) Prova de regularidade (Débitos Gerais) para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

e.1) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

9.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, relativo à débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.jus.br.

9.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

a.1) Com relação a recuperação judicial da licitante participante, será possível a sua participação desde que amparada por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, STJ - (Agravo em Recurso Especial 309.867 / ES – Ministro Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

9.1.5 No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

9.1.6 Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** do edital.

9.1.7 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme **Anexo V** do edital.

9.1.8 Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.1.9 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VII** do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, emitida no máximo nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.



10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3.3 A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4 Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

10.4.1 Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).

10.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e posteriores alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



10.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

10.6.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

10.6.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10.7. Serão consideradas inabilitadas as documentações apresentadas em desacordo com a Clausula Decima e demais condições estabelecidas neste edital.

10.8. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

10.9. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, conforme prazo e condições estabelecidas neste edital, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Apenas após a Pregoeira declarar os vencedores do processo, será aberto no sistema, o prazo para apresentação das intenções recursais conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 44, devendo a licitante interessada estar atenta ao acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecido para manifestação das intenções.

11.1.1. Aberto o prazo para intenções recursais, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões recursais, mencionando sobre os fatos e o direito que a mesma pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma bll.org.br, ou então, documentado em papel timbrado da empresa e apresentado por meio eletrônico através do e-mail licita.chapadao@outlook.com

11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro e responsável pela elaboração do edital, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais estabelecidos e registrados no sistema pela Pregoeira, ou que não tenham sido registrados no site: bll.org.br.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.9. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo via sistema para ciência do prazo estabelecida para apresentação das razões recursais.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito à interposição de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

13.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

13.1.1 Fornecer os produtos e executar o serviço , objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

13.1.2 Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

13.1.3 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Chapadão do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria



Municipal de Administração do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul;

13.1.6 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

13.1.7 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

13.1.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central – Avenida Quatro, 540 fundos Centro, Chapadão do Sul-MS, de segunda a sexta – feira, no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00h.

15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Caso a licitante vencedora não ratifique no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0008.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

1.00.000 - Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Ficha: 025

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0008.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 098

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos
04.122.0004.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Obras
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 122

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 256

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2118 - Salário Educação
1.15.049 - Transferência do FNDE / Transferência do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 263

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2021 - Manutenção da Educação Infantil ""Creche""
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 286

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2022 - Manutenção da Educação Infantil ""Pré Escola""
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 306

02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura
13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 392

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 431



02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações do Previne Brasil

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 450

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações do Previne Brasil

1.14.039 - SUS União / Atenção primária - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 451

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2044 - Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 462

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 491

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.303.0002.2113 - Ações de Atenção Especializada

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 528

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.303.0002.2113 - Ações de Atenção Especializada

1.31.041 - SUS Estado / Atenção especializada - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 529

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 534

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária

1.14.045 - SUS União / Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 535



02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária
1.31.045 - SUS Estado / Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 536

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2056 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 568

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2058 - Manutenção Ativ. Assistência Social a Comunidade
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 584

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2013 - Primeira Infância no SUAS
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Ficha: 603

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2013 - Primeira Infância no SUAS
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 604

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 655

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 656

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 691

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social



08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 692

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.82.000 - Transferências do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 693

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.306.0007.2068 - Gestão do Bolsa Família (IGDBF)
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 715

02.40.06 - FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
08.241.0007.2062 - Ações e Serviços e Apoio ao Idoso
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 753

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
04.122.0006.2085 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDEMA
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 762

02.50.01 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
04.122.0008.2091 - Manutenção Geral da Secretaria de Finanças
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 830

02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
04.122.0009.2137 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 854

19 – PAGAMENTO

19.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**, será efetuado diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, a contar do protocolo da NF via sistema (1.Doc) disponível no endereço pelo link <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou diretamente no Almoxarifado Central com sede na Avenida 04 n° 540 – fundos, no Município de Chapadão do Sul e/ou pelo site nfe@chapadaosul.ms.gov.br.



19.2 Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

19.3 O Fornecedor deverá fazer constar nas Notas Fiscais as informações bancárias necessárias para que seja realizado o pagamento, incluindo o código do Banco.

19.4 A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação, do presente CONTRATO e número da autorização de fornecimento. **E ainda seguir todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2018 de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.809 do dia 17 de maio de 2018, bem como sua alteração realizada pela Instrução Normativa SEFIP nº 001/2020 de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.331 do dia 15 de julho de 2020, e no Decreto nº 3.219 de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.208 de 14 de janeiro de 2020, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.**

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

19.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE;

19.7 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

A regularização da situação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, correndo às suas próprias expensas, sem que gere qualquer tipo de ônus, encargos, custos, reajuste, atualização monetária e juros de mora à Contratante.

19.8 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

19.9 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Chapadão Do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, situada na Av. seis, nº 706, Centro, CEP 79.560-000.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e site bll.org.br.

20.8. O Município de Chapadão Do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

20.10. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Chapadão do Sul, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

20.11. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.



20.12. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital, bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

21. DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA

Fica designada a servidora Bruna Letícia Alves de Souza, para atuar como Pregoeira, conforme Portaria Municipal nº 010/2022.

Chapadão do Sul 15 de junho de 2022.

Carla Vanessa Almeida Silva
Diretora de Departamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 552/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimentos aos fundos (cultura, direitos do idoso, assistência social e saúde) e secretarias municipais.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	BALÃO LISO Nº 09 Látex de borracha natural. Dimensões aproximadas: 23cm de diâmetro (8 polegadas) Conteúdo: pacote com 50 balões da mesma cor Cor a definir no pedido Qualidade equivalente ou superior a: Art Latex, Pic Pic ou São Roque	PCT	430
2.	BATERIA 9V ALCALINA Para equipamentos como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, Microfones sem fio, instrumentos musicais e lanternas. Selo do INMETRO. Qualidade equivalente ou superior a: Panasonic, Phillips ou Duracell	UN	208
3.	BATERIA ALCALINA LR41 Aprovadas pelo Inmetro. Voltagem: 1,5V. Cartela com 10 unidades. Qualidade equivalente ou superior a: Elgin, Acell ou Panasonic	CART	42
4.	BATERIA LITIO CR2032 3V Tensão da bateria: 3,0 V Composição química: Lithium Cartela com 5 unidades Qualidade equivalente ou superior a: Elgin, Phillips ou Sony	CART	62
5.	BOBINA DE PAPEL PARDO Com 60cm de largura por aproximadamente 130m de comprimento. 100% Celulose, Monolúcido, 80g.	ROLO	128
6.	BORRACHA/ELÁSTICO Nº 18 Cor: Amarelo; Pacote de 500g Qualidade equivalente ou superior a: Mercur, Red Bor ou Mamuth	PCT	22
7.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL Produzida em poliestireno. Medidas aprox.: 26cm x 40mm x 37cm Cristal ou Fumê. Qualidade equivalente ou superior a: Dello, Waleu ou Acrimet	UN	45
8.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Dimensões aprox.: 360 x 135 x 248 mm. Espessura 2,6 mm; Formato: Ofício. Composição: Plástico Corrugado. Cores variadas Qualidade equivalente ou superior a: Dello, Polibras ou Polycart	UN	1.062
9.	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS Sem Bobina; Visor LCD; Funciona a bateria g10 e energia solar. Garantia de 1 ano. Qualidade equivalente ou superior a: Vonder, Maxprint ou Elgin	UN	71
10.	CANETA ESFEROGRAFICA Ponta de 07 mm; Formato sextavado; Selo Inmetro; Caixa com 50 unidades. Cor a definir no pedido. Qualidade equivalente ou superior a: Compactor, CIS ou BIC	CX	223
11.	COLA BASTAO 10 GRAMAS Atóxica- Lavável- Secagem rápida. Certificada pelo INMETRO. Qualidade equivalente ou superior a: Faber Castell, Henkel ou Acrilex	UN	207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

12.	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GRAMAS À Base De Água, Lavável, não tóxica e certificada pelo INMETRO. Qualidade equivalente ou superior a: Faber Castell, Scotch ou Bic	UN	215
13.	COLA EXTRA BRANCA Aplicações: Madeira, Laminados Plásticos, Papel, Papelão e Materiais Porosos Em Geral. Embalagem com 1kg Qualidade equivalente ou superior a: Cascola, Vonder ou Tek Bond	UN	315
14.	DVD-R Case com 50 unidades Capacidade de gravação: 4,7GB - 120 minutos para vídeo Velocidade de gravação: 16X Qualidade equivalente ou superior a: HP, Multilaser ou Elgin	UN	11
15.	ENVELOPE BRANCO A4 Tamanho: 229x324 mm (A4), Tipo "saco", papel Off-set 90g/m ² Embalagem com 100 envelopes. Qualidade equivalente ou superior a: Scirty, Foroni ou Celucat	CX	55
16.	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Medida com no mínimo 45mmx 40m Composição: filme de polipropileno biorientado (bopp) tratado, adesivo à base de resina e borracha sintética. Qualidade equivalente ou superior a: 3M, Adelbras ou Adere	ROLO	1.201
17.	FITA CREPE LARGA Composição: papel crepado saturado e adesivo à base de borracha natural e resinas. Dimensão: 48 mm x 50 m. Qualidade equivalente ou superior a: 3M, Adelbras ou Adere	ROLO	925
18.	LASTEJ Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster. Rolo com 10m. Diâmetro: 1mm. Cor a definir no pedido. Qualidade equivalente ou superior a: São José, Furtado ou Real	UN	115
19.	PAPEL SULFITE A4 Papel sulfite branco - A4 - 75g/m ² , formato: 210x297mm. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CX	538
20.	PASTA AZ LOMBO LARGO Bolsa porta etiqueta. Olhal, cantoneiras, rado de metal. Visor lombo largo Revestida de PVC. Mecanismo de segurança com trava de fechamento. Medidas mínimas aprox...: 28x33x7cm	UN	139
21.	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA Pasta suspensa em papel kraft pintado (240g/m ²). Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico; arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta; vinco marcador de páginas. Dimensões Aprox. Do Produto: 23x36cm.	UN	2.144
22.	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0 Armazenamento: 32 GB Leia Velocidade: até 150 MB / s 1 Geração: USB 3.0 Temperatura de operação: 32° - 113° F (0° - 45° C) Temperatura de armazenamento: 0°-158° F (-10° -70° C) Compatibilidade: USB 3.0 (compatível com USB 2.0)	UN	58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

23.	PERFURADOR 40 FOLHAS Alça e corpo em metal pintado com base em plástico removível para esvaziamento do reservatório. Guia de metal graduado para diversos tipos de papel (A4, carta, ofício, A5). Possui função trava que facilita o armazenamento travando a alça para baixo quando o produto não está em uso. Distância entre Furos: 8cm Qualidade equivalente ou superior a: Tilibra, Masterprint ou Leonora	UN	35
24.	PILHA AA ALCALINA Cartela com 2 pilhas 1,5V. Qualidade equivalente ou superior a: Energizer, Panasonic ou Duracell Qualidade equivalente ou superior a: Sony; Levox ou Amaray	CART	415
25.	PILHA AAA ALCALINA Cartela com 2 pilhas 1,5V. Qualidade equivalente ou superior a: Sony, Elgin ou Philips	CART	627
26.	PILHA ALCALINA MEDIA C Cartela com 2 pilhas 1,5V. Qualidade equivalente ou superior a: Energizer, Panasonic ou Duracell	CART	87
27.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 80W BIVOLT Com Botão Liga e Desliga. Bivolt Automático. Com gatilho ergonômico. Contém suporte de apoio retrátil. Cabo Normalizado (Nbr 13249). Bico em latão e proteção de borracha no bico.	UN	111
28.	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO BIVOLT 10/15W. Com Gatilho. Suporte protetor do bico. Cabo elétrico certificado pelo INMETRO	UN	71
29.	REFIL DE COLA QUENTE FINA Adesivo 100% sólido em termoplásticos à base de resinas e borrachas sintéticas. Transparente. DIMENSÃO APROXIMADA: 7,5mm x 30cm. Pacote com 1kg. Qualidade equivalente ou superior a: Rhamos e Brito, Cis ou Leonora	PCT	115
30.	TINTA PARA TECIDO - 37 ML - COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UN	432

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de expediente atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, bem como as secretarias e seus departamentos.

Os quantitativos foram calculados de acordo com a programação prevista para o período de vigência da ata de registro de preços.

O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, quando efetivadas, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

02.10.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0008.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

1.00.000 - Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 025

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0008.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 098

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos
04.122.0004.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Obras
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 122

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 256

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2118 - Salário Educação
1.15.049 - Transferência do FNDE / Transferência do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 263

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2021 - Manutenção da Educação Infantil ""Creche""
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 286

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2022 - Manutenção da Educação Infantil ""Pré Escola""
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 306

02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura
13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 392

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 431

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações do Previne Brasil
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 450

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2042 - Ações do Previde Brasil

1.14.039 - SUS União / Atenção primária - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 451

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0002.2044 - Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 462

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 491

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.303.0002.2113 - Ações de Atenção Especializada

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 528

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.303.0002.2113 - Ações de Atenção Especializada

1.31.041 - SUS Estado / Atenção especializada - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 529

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária

1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 534

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária

1.14.045 - SUS União / Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 535

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária

1.31.045 - SUS Estado / Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção da Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Ficha: 536

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2056 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 568

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2058 - Manutenção Ativ. Assistência Social a Comunidade
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 584

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2013 - Primeira Infância no SUAS
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Ficha: 603

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2013 - Primeira Infância no SUAS
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 604

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 655

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 656

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 691

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 692



02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.82.000 - Transferências do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 693

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.306.0007.2068 - Gestão do Bolsa Família (IGDBF)
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 715

02.40.06 - FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
08.241.0007.2062 - Ações e Serviços e Apoio ao Idoso
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 753

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
04.122.0006.2085 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDEMA
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 762

02.50.01 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
04.122.0008.2091 - Manutenção Geral da Secretaria de Finanças
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 830

02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
04.122.0009.2137 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 854

DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA

O valor total estimado de referência desta licitação é de **R\$ 307.001,56 (trezentos e sete mil, um real e cinquenta e seis centavos).**

O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

DA ENTREGA:

Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

Os produtos deverão ser:



a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.

Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central – Avenida Quatro, 540 fundos Centro, Chapadão do Sul-MS, de segunda a sexta – feira, no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00h.

Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite da Secretaria solicitante.

Caso o material entregue não esteja dentro das descrições estabelecidas, deverá ser realizada a troca do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, com todas as despesas custeadas pela contratada.

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

-Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

- Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

PAGAMENTO:

Os produtos deverão estar devidamente acompanhados da Nota Fiscal com a descrição completa dos itens, deverá também constar nos dados adicionais, o número do Processo de Registro de Preços, número do Pedido e o número da Autorização de Fornecimento.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos serviços prestados e deverá protocolá-la de forma eletrônica através do protocolo online 1DOC, disponível no endereço pelo link <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> , para conferência e ateste do fiscal.

Logo após o ateste do fiscal, a NF será encaminhada para assinatura/ateste do Secretário responsável e devido encaminhamento ao setor competente para pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Para efeitos de pagamento a empresa deverá seguir todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2018 de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.809 do dia 17 de maio de 2018, bem como sua alteração realizada pela Instrução Normativa SEFIP nº 001/2020 de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.331 do dia 15 de julho de 2020, e no Decreto nº 3.219 de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.208 de 14 de janeiro de 2020, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial> .

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Será adotado o critério de MENOR PREÇO por ITEM.

GERENCIAMENTO DA ATA

Após a conclusão do procedimento licitatório, o processo será encaminhado para o Gestor da Ata de Registro de Preços designado. O Gestor formalizará a Ata de Registro de Preços, providenciará sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá notificar os órgãos participantes acerca da disponibilidade da respectiva ata, para que possam iniciar o procedimento de utilização. Quando necessário, caberá ao Gestor da Ata aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. A Ata ficará disponível para consulta no Portal da Transparência.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do Contratado será exercida pela Contratante, através dos servidores:

Gustavo Flesch Werneck Passos – Secretaria de Administração;

Elton Luis Gomes – Secretaria de Educação;

Donisete de Souza Nunes – Secretaria de Assistência Social;

Rodrigo Alves Batista - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;

Edilaine Lemes – Secretaria de Saúde

Andreia Lourenço –Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Natarcia Veruza Bonotto Martins - Secretaria de Finanças e Planejamento;

Luciano de Freitas Moura - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos;

Rosangela Moreira dos Santos Manholer - Secretaria de Governo;

Os quais poderão, junto ao representante do Contratado, solicitar a correção de eventuais faltas ou irregularidades que por ventura forem verificadas, as quais, caso não sejam devidamente sanas no prazo de 48 horas serão objeto de comunicação oficial ao Contratado. Submetendo-o à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela Contratante, observando o Poder Fiscalizatório exercido pela Contratante.

Os servidores acima designados, ficarão responsáveis pela fiscalização da execução do serviço, verificando o fiel cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado e especificado pelo Poder Público.

Chapadão do Sul, 29 de abril de 2022

Patricia Covo Carvalho - Responsável pela elaboração

Raquel Ferreira Tortelli - Secretária Municipal de Administração

Gustavo Flesch Werneck Passos – fiscal - Secretaria de Administração;

Elton Luis Gomes – fiscal - Secretaria de Educação;

Donisete de Souza Nunes – fiscal - Secretaria de Assistência Social;



Rodrigo Alves Batista - fiscal - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;

Edilaine Lemes – fiscal - Secretaria de Saúde

Andreia Lourenço – fiscal - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Natarcia Veruza Bonotto Martins – fiscal - Secretaria de Finanças e Planejamento;

Luciano de Freitas Moura – fiscal - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos;

Rosangela Moreira dos Santos Manholer – fiscal - Secretaria de Governo;

O termo de referência confere com o original inserido no processo digital munido das respectivas assinaturas.



ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO)
PROCESSO N.º 552/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Seis, n.º 706, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 250.233.811-53, e RG n.º 002071 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dez n.º 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, n.º 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representado pelo seu proprietário, o Senhor, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00000-SSP/00, e do CPF n.º 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, n.º 000, bairro, na cidade de Município - XX, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 055/2022, Processo n.º 552/2022, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de materiais de expediente em atendimentos aos fundos (cultura, direitos do idoso, assistência social e saúde) e secretarias municipais.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso), será efetuado diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, a contar do protocolo da NF via sistema (1.Doc) disponível no endereço pelo link <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou diretamente no Almoxarifado Central com sede na Avenida 04 n.º 540 – fundos, no Município de Chapadão do Sul e/ou pelo site nfe@chapadaosul.ms.gov.br.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3 Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

2.4 O Fornecedor deverá fazer constar nas Notas Fiscais as informações bancárias necessárias para que seja realizado o pagamento, incluindo o código do Banco.

2.5 A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, além de constar o número da licitação, do presente CONTRATO e número da autorização de fornecimento. E ainda seguir todas as



determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2018 de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.809 do dia 17 de maio de 2018, bem como sua alteração realizada pela Instrução Normativa SEFIP nº 001/2020 de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 2.331 do dia 15 de julho de 2020, e no Decreto nº 3.219 de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.208 de 14 de janeiro de 2020, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidades a CONTRATADA;

2.8 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial. A regularização da situação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, correndo às suas próprias expensas, sem que gere qualquer tipo de ônus, encargos, custos, reajuste, atualização monetária e juros de mora à Contratante.

2.9 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito de Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

2.10 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato, o número do Pregão e o número da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual terá início a partir da assinatura do contrato até **00/00/0000**.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1 Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

4.2 Os produtos deverão ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;



- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.3 Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.

4.4 Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central – Avenida Quatro, 540 fundos Centro, Chapadão do Sul-MS, de segunda a sexta – feira, no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00h.

4.5 Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite da Secretaria solicitante.

4.6 Caso o material entregue não esteja dentro das descrições estabelecidas, deverá ser realizada a troca do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, com todas as despesas custeadas pela contratada.

4.7 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

- a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.
- c) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0008.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

1.00.000 - Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 025

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0008.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração

1.00.000 - Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 098

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0004.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Obras

1.00.000 - Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 122

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental

1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Ficha: 256

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.361.0003.2118 - Salário Educação
1.15.049 - Transferência do FNDE / Transferência do Salário Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 263

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2021 - Manutenção da Educação Infantil ""Creche""
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 286

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
12.365.0003.2022 - Manutenção da Educação Infantil ""Pré Escola""
1.01.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 306

02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura
13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 392

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações de Atenção Primária
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 431

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações do Previne Brasil
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 450

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2042 - Ações do Previne Brasil
1.14.039 - SUS União / Atenção primária - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 451

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.301.0002.2044 - Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 462



02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0002.2051 - Ações de Atenção Especializada - Hospital
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 491

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.303.0002.2113 - Ações de Atenção Especializada
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 528

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.303.0002.2113 - Ações de Atenção Especializada
1.31.041 - SUS Estado / Atenção especializada - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 529

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária
1.02.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 534

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária
1.14.045 - SUS União / Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 535

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.304.0002.2053 - Ações de Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária
1.31.045 - SUS Estado / Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção da Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 536

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2056 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 568

02.40.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2058 - Manutenção Ativ. Assistência Social a Comunidade
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 584



02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2013 - Primeira Infância no SUAS
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Ficha: 603

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0007.2013 - Primeira Infância no SUAS
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 604

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 655

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 656

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 691

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 692

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I /
1.82.000 - Transferências do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 693

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.306.0007.2068 - Gestão do Bolsa Família (IGDBF)
1.29.000 - Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 715

02.40.06 - FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso



08.241.0007.2062 - Ações e Serviços e Apoio ao Idoso
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 753

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
04.122.0006.2085 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDEMA
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 762

02.50.01 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
04.122.0008.2091 - Manutenção Geral da Secretaria de Finanças
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 830

02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
04.122.0009.2137 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte
1.00.000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha: 854

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento;
- 6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.4 Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 6.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.6 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- 6.7 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.8 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos de primeira qualidade;



7.2 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando fielmente os produtos descritos na proposta;

7.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.4 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante;

7.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.7 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pelo contratado, o servidor credenciado do contratante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.10 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.

7.11 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 No interesse da contratante, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3 Além das penalidades citadas, a contratada, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como às demais penalidades referidas no Capítulo IV, Seção I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, além das previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

11.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou haja modificação imposta pela administração que importe em custos para o contratado, inclusive quanto à paralisação ou diminuição do ritmo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A não utilização por qualquer das partes do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral, assim como a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Município de Chapadão do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exerçam e cumpram todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a contratante ou a contratada derem causa correrão, por conta da contratada, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

nome

Prefeito Municipal/Gestor

Contratada



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 552/2022.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 055/2022
Processo Administrativo nº 552/2022

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, _____ de _____ de
2022. cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 552/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, na sede do **Município de Chapadão do Sul-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, com sede administrativa localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 250.233.811-53, e RG nº 002071 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dez nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, com estabelecimento na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/MS, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela ____/____, e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 1.534 de 09 de janeiro de 2008, Decreto Municipal nº 1.535 de 17 de janeiro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto 7892/2013 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 552/2022** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente em atendimentos aos fundos (cultura, direitos do idoso, assistência social e saúde) e secretarias municipais.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Classificação do item 01

1ª Empresa _____

2ª Empresa _____

3ª Empresa _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REVISÃO

3.1 Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2022, Processo nº 552/2022**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.4 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata de Registro de Preços formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.5 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

3.6 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços inicia a partir da sua assinatura até 00/00/0000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

5.2 Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

5.3 Caberá ainda ao Gestor da Ata de Registro de Preços informar a Secretaria Municipal de Administração deste Município, quanto ao não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

5.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.5 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

5.6 O Município de Chapadão do Sul não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Chapadão do Sul, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

6.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

6.3 A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

7.2 Os produtos deverão ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

7.3 Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela empresa vencedora.

7.4 Os produtos adquiridos devem ser fornecidos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central – Avenida Quatro, 540 fundos Centro, Chapadão do Sul-MS, de segunda a sexta – feira, no horário de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00h.

7.5 Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

7.6 Caso o material entregue não esteja dentro das descrições estabelecidas, deverá ser realizada a troca do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias, com todas as despesas custeadas pela contratada.

7.7 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

- a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.
- c) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano deverão ser fornecidos com, no mínimo, 70 % (setenta por cento) de seu prazo ainda a expirar.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata de Registro de Preços;

9.2 Fornecer e colocar à disposição da Detentora da Ata de Registro de Preços todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

9.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

9.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.5 Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.6 Fiscalizar a presente Ata de Registro de Preços através do setor competente da contratante;

9.7 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços;

9.8 Rejeitar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

10.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento;

10.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- 10.4 Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 10.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.6 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;
- 10.7 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 10.8 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**, será efetuado diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, a contar do protocolo da NF via sistema (1.Doc) disponível no endereço pelo link <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou diretamente no Almoxarifado Central com sede na Avenida 04 n° 540 – fundos, no Município de Chapadão do Sul e/ou pelo site nfe@chapadaosul.ms.gov.br.

11.2 Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

11.3 O Fornecedor deverá fazer constar nas Notas Fiscais as informações bancárias necessárias para que seja realizado o pagamento, incluindo o código do Banco.

11.4 A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação, do presente CONTRATO e número da autorização de fornecimento. **E ainda seguir todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP n° 001/2018 de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial n° 1.809 do dia 17 de maio de 2018, bem como sua alteração realizada pela Instrução Normativa SEFIP n° 001/2020 de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial n° 2.331 do dia 15 de julho de 2020, e no Decreto n° 3.219 de 14 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial n° 2.208 de 14 de janeiro de 2020, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.**

11.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE;

11.7 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/Caixa, TST e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

A regularização da situação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, correndo às suas próprias expensas, sem que gere qualquer tipo de ônus, encargos, custos, reajuste, atualização monetária e juros de mora à Contratante.

11.8 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

11.9 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

12.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

12.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

12.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

12.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

12.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo máximo de até 02 (dois) anos.

13.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3 Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

I - Multa moratória de 2% (dois por cento), por dia útil, sobre o valor da nota de empenho e/ou contrato em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

13.4 Por inexecução total, parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

13.7 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ensejarão também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

13.8 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

13.9 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

13.10 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

13.11 Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 16.3.

13.12 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 13.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 13.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.13 O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

13.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.534 de 09 de Janeiro de 2008 e do Decreto Municipal n.º 1.535 de 17 de janeiro de 2008, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

nome
Prefeito Municipal/Gestor

Detentora da Ata



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS
PREVISTOS NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2022

(Representante Legal empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.